

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

**JOÃO GUILHERME MELO CAVALLEIRO DE MACEDO**  
Coordenador Fazendário da CERAT Marabá  
**DFI - ATO DE CREDENCIAMENTO SINPESCA Nº 011/2012**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 386787**  
**ATO DE CREDENCIAMENTO SINPESCA Nº 011/2012**  
**PROCESSOS NºS: 172012730000247-0 e**  
**172012730000604-2.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto n.º 4676, de 18/06/2001), CREDENCIA, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas ao SINPESCA – Sindicato das Indústrias de Pesca e das Empresas Armadoras e Produtoras do Estado do Pará, a adquirir as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das distribuidoras de combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, da Portaria de nº: 24, de 10/02/2012 do Ministério da Pesca e Aquicultura, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

Nº	BENEFICIÁRIO	IE	EMBARCAÇÃO	Nº LACRE	COTA	CAPITANIA	SEAP
1	PESCADOS AMAZONAS LTDA	15.231.062-2	FOT IX	196967	194487	443005452-5	PA-19-8
2	GILVAN DE P SILVA	15.230.258-1	PAI	196971	62864	163003375-8	PA-209-8
3	GILVAN DE P SILVA	15.230.258-1	GAROUPA	147521	70722	021028201-1	PA-1182-1
4	GILVAN DE P SILVA	15.230.258-1	GAROUPA III	147598	23574	021028659-8	PA-633-4
5	GILVAN DE P SILVA	15.230.258-1	PONTO DA PESCA III	141092	86438	021030132-5	PA-645-4
6	GILVAN DE P SILVA	15.230.258-1	PONTO DA PESCA IV	7214	101091	021031188-6	PA-655-8

**NOTA:** A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA "e" E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Em, 29/05/2012  
CÉLIO CAL MONTEIRO  
DIRETO DE FISCALIZAÇÃO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CERAT MARABÁ**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 386790**

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, nos termos dos Artigos 11 e 14 III da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de Rotina ou Pontual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: **DARELLI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

Inscrição Estadual: 15.353.624-1

Período: De 11/2011 até 12/2011

Notificação Fiscal nº 002012820000115-4

Auditor Fiscal solicitante: Maria Neyara de Andrade Moura

**Documentos solicitados:**

Comprovante de entrega – DIEF

Comprovante de entrega – SINTEGRA

D.A.E.(S) de recolhimento de I.C.M.S

GNRE – Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais

Livro de Registro de Apuração de ICMS

Livro de Registro de Entradas

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências

Notas Fiscais de Entradas

Regime Especial

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Local p/ entrega da documentação: Ave. Visconde de Souza Franco, 110 – Bairro Reduto – Belém -PA, 1º Andar – DFI/CAAF. TELEFONE: (091) 3323-4218

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida

caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

**JOÃO GUILHERME MELO CAVALLEIRO DE MACEDO**

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

**PORTARIA Nº 0556 DE 24 DE MAIO DE 2012**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 386620**

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da competência delegada através da Portaria n.º 315-GS/SEFA, de 09/02/2011, publicada no DOE n.º 31.857, de 17/02/2011, e;

Considerando os termos do Processo nº 002012730009691-4, da Corregedoria Fazendária-COFAZ;

**RESOLVE:**

**I – TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 450 de 03 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE nº 32.158 de 16/05/2012.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,**

Em, 24 / 05 / 2012

**NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA**

**SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT ALTAMIRA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 386623**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT ALTAMIRA**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Altamira - CERAT Altamira, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Auto de Infração e Notificação Fiscal, contra a empresa abaixo relacionada. Ficando a mesma NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, a efetuar os recolhimentos dos Créditos Tributários.

Considerando o disposto no artigo 2º, § II da LC nº 58/06, fica estabelecido o prazo de 30 dias para interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada a Rua Otaviano Santos, 2296 - Bairro SUDAM I - CEP 68371-288 - Altamira/Pa, findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

AINF's	CONTRIBUINTE	IE/CNPJ/CPF	AUDITORES FISCAIS
102012510000119-3	L RODRIGUES AGUIAR COMERCIO - ME	15.333.435-5	BENEDITO DE AZEVEDO RIBEIRO
102012510000120-7			EDSON ANTONIO BRANCO FERREIRA

**ANTONIO JOSÉ DE BARROS LOBO FILHO**

Coordenador Fazendário da CERAT Altamira

**PORTARIA Nº 0557 DE 25 DE MAIO DE 2012**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 386629**

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da competência delegada pela Portaria n.º 315-GS/SEFA, de 09/02/2011, publicada no DOE n.º 31.857, de 17/02/2011, e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 00023-CS, datado de 24/05/2012, da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria n.º 0275 de 28/03/2012, publicada no D.O.E edição n.º 32.129 de 02/04/2012, no qual solicita a redesignação do prazo para conclusão dos trabalhos, e;

CONSIDERANDO que ainda resta a coleta de provas e depoimento de servidores, provas essas que se fazem necessárias para que esse Colegiado possa formar a sua convicção acerca dos fatos em apuração.

**RESOLVE:**

**REDESIGNAR**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 201, da Lei Estadual nº 5.810 de 24/01/1994, por mais 30 (trinta) dias, a partir de **31/05/2012**, até a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 0275-GS/SEFA de 28/03/2012, presidida pelo servidor **JOAQUIM TARRIO DOS SANTOS**, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº. 5573440/1.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**  
**GABINETE DO DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,**

EM, 25 / 05 / 2012

**NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA**

Subsecretário da Administração Tributária

**PORTARIA Nº 554 DE 22 DE MAIO DE 2012**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 386664**

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da competência delegada através da Portaria n.º 315-GS/SEFA, de 09/02/2011, publicada no DOE n.º 31.857, de 17/02/2011;

Considerando a necessidade de dar mais celeridade ao desenvolvimento e controle dos processos de sindicâncias e administrativos disciplinares da Corregedoria Fazendária-COFAZ e;

Considerando os termos do processo nº. 00201273009688-4,

da Corregedoria Fazendária/Disciplina e Ética.

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** a criação de um Grupo de Trabalho integrado pelos servidores. **ANTONIO DA ROCHA MARINHO NETO**, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº. 5570220/1, **ANA CRISTINA VIANA ABREU**, Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº. 5097223/1 e **DAYSE VIANA DE MURGUEITIO**, Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº. 5062721/2, para, sob a presidência do primeiro, elaborar estudo com vistas a definir parâmetros para a revisão do sistema SIAT-módulo PAD de uso da Corregedoria Fazendária-COFAZ.

**II - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, em caráter excepcional, sob motivação.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,**

Em, 22 / 05 / 2012.

**NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA**

Subsecretário DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 386666**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

O Diretor de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA, considerando a ata de julgamento das propostas financeiras, documentos de habilitação e qualificação técnica, do Pregão Eletrônico nº 003/2012-SEFA – objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos de informática (impressoras; webcam; roteadores; TV Led 42” e suporte; terminais de auto-atendimento e switch), **homologa** o procedimento licitatório por encontrar-se em consonância com a legislação vigente, conforme segue:

Grupo/lotes / Empresa Vencedora / Valor:

Grupo/lotes 1 e 2 e Item 13 – INFORCHIP7 COMERCIAL LTDA / grupo/lotes 1 – R\$11.878,00; 2 – R\$45.780,00; Item 13 – R\$13.420,000 – total R\$71.078,00;

Grupo/lotes 4 – ARTRIN IMPORTADORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA / grupo/lotes 4 – R\$4.054,64 – total R\$4.054,64;

Grupo/lotes 5 – NORTECH LTDA – EPP / grupo/lotes 5 – R\$489.720,00 – total R\$489.720,00;

Item 16 – HAMMER TI LTDA / Item 16 – R\$59.200,000 – total R\$59.200,00;

Obs.: o grupo 3 e o item 18 foram cancelados na fase de aceitação. Belém, 29 de maio de 2012.

Adilson José Mota Alves

Diretor de Administração/SEFA

**REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 386696**

**PORTARIA N.º 201204001286, DE 29/05/2012 - PROC N.º 0020127300103546/SEFA**

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2011 a 31/12/2011

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placansm 3581.

Interessado: Jeanete Maria Pinto Alves – CPF: 042.234.202-59

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO WEEK

TREKKING/Pas/

Automovel/9BD17350MA4313485

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – E.M. Nº 0002/12/SEFA.**

De 18 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor Governador de Estado, A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, concernente às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece que, ao final de cada quadrimestre, será emitido, pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no seu artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão.

2.O Relatório de Gestão Fiscal, consoante determina a supracitada Lei de Responsabilidade Fiscal, deve conter informações relativas aos demonstrativos: despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, garantias e contragarantias de valores, operações de crédito e simplificado, devendo, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativo referente ao montante da disponibilidade de caixa em trinta e um de dezembro e dos Restos a Pagar.

3. As demonstrações que compõem o mencionado documento são consolidadas e avaliadas quanto à consistência dos dados nelas contidos, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

4. Assim sendo, e com o objetivo de dar fiel cumprimento àquela determinação legal, cuja finalidade precípua consiste na preservação do princípio constitucional da publicidade, submeto a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Estadual, em anexo, referente ao quadrimestre janeiro a abril de 2012.

Respeitosamente,

**JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**

Secretário de Estado da Fazenda

De acordo,

Em 21 de maio de 2012

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado